



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 21, de 27 de Outubro de 1953.

REVIGORA a Lei nº 27, de
5 de Junho de 1948.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BEIEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

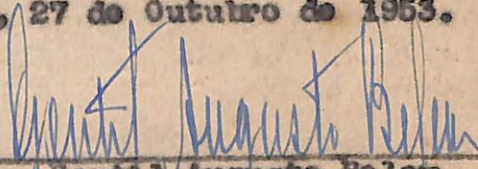
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2a. reunião ordinaria decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º- Fica em pleno vigor, durante o prazo na mesma fixado, a Lei nº 27, de 5 de Junho de 1948.

Artº 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 de Outubro de 1953.


Gentil Augusto Beiem
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.